



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua "J", s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ESPORTES LUCIANO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.954.824/0001-02, e Inscrição Estadual n.º 13.341.574-0, estabelecida a AV. COUTO MAGALHAES, n.º 873, bairro CENTRO, cidade de VARZEA GRANDE, neste ato representada pelo Sr. Luciano Raci De Lima, portador do RG n.º 106.8123-0 SSP/MT e CPF n.º 060.090.708-21 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nobres-MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por lote conforme segue:

1.3. LOTE: MATERIAIS ESPORTIVOS

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unt. R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
40975	ANILHA 5KG	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 35,29	R\$ 282,32
40976	ANILHA DE 10KG	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 70,69	R\$ 565,52
40977	ANILHA DE 15KG	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 105,89	R\$ 423,56
40978	ANILHA DE 20KG	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 141,18	R\$ 564,72
40957	ANTENA PARA VOLEIBOL	PAR	R\$ 2,00	R\$ 97,64	R\$ 195,28
40971	APITO DE MESA	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 16,18	R\$ 80,90
40968	APITO FOX 40	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 14,01	R\$ 140,10
40955	ARO P/ BASQUETE COM MOLA	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 694,96	R\$ 1.389,92
40974	BARRA DE ACO 180CM P/ MUSCULACAO	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 271,40	R\$ 1.085,60



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

40950	BASTAO	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 5,32	R\$ 266,00
40936	BOLA DE BASQUETE 6.4 PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 249,68	R\$ 4.993,60
40935	BOLA DE BASQUETE 7.4 PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 260,54	R\$ 5.210,80
40938	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC C/ COSTURA, BICO REMOVIVEL, PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 108,50	R\$ 7.595,00
40939	BOLA DE FUTSAL BICO REMOVIVEL PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 108,50	R\$ 7.595,00
40932	BOLA DE HANDEBOL H1 PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 86,78	R\$ 867,80
40933	BOLA DE HANDEBOL H2 PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 97,64	R\$ 976,40
40934	BOLA DE HANDEBOL H3 PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 108,50	R\$ 1.085,00
40944	BOLA DE MEDICINE BALL 2KG	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 54,20	R\$ 813,00
40945	BOLA DE MEDICINE BALL 5KG	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 59,62	R\$ 894,30
40937	BOLA DE VOLEI 6.0 PROFISSIONAL	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 249,68	R\$ 7.490,40
40980	BOLA P/ TENIS DE MESA	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1,63	R\$ 32,60
40959	BOLSA GRANDE P/ GUARDAR MATERIAIS	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 70,48	R\$ 704,80
40973	BOMBA P/ ENCHER BOLAS	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 14,01	R\$ 140,10
40942	CINTO DE TRACAO DUPLO	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 162,80	R\$ 8.140,00
40949	COLCHONETE	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 25,96	R\$ 1.038,40
40940	CONE PEQUENO	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 7,06	R\$ 353,00
40941	CONE TIPO PRATO	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 4,24	R\$ 212,00
40946	CORDA P/ PULAR	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 7,49	R\$ 374,50
40972	CRONOMETRO	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 17,27	R\$ 86,35
40943	ESCADA P/ TREINAMENTO DE AGILIDADE	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 97,64	R\$ 488,20
40947	EXTENSOR DE BRACO	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 75,92	R\$ 2.277,60
40948	HANDGRIP	PAR	R\$ 10,00	R\$ 32,48	R\$ 324,80
40960	JOGO COLETE PARA TREINO	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 115,99	R\$ 1.739,85
40969	JOGO DE CARTOES (AMARELO E VERMELHO)	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 6,41	R\$ 64,10
40963	MEDALHA PERSONALIZADA BRONZE	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 1,74	R\$1.740,00
40961	MEDALHA PERSONALIZADA OURO	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
40962	MEDALHA PERSONALIZADA PRATA	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
40970	PLACAR DE MESA	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 195,38	R\$ 390,76
40979	PRESILHAS PARA BARRA DE ACO DE MUSCULACAO	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 6,41	R\$ 76,92
40982	REDE DE TENIS DE MESA	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 5,32	R\$ 10,64
40956	REDE DE VOLEIBOL	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 54,20	R\$ 325,20
40953	REDE P/ ARO DE BASQUETE	PAR	R\$ 5,00	R\$ 21,62	R\$ 108,10
40951	REDE P/ BALIZA DE FUTSAL FIO 4	PAR	R\$ 6,00	R\$ 130,22	R\$ 781,32
40952	REDE PARA BALIZA DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4	PAR	R\$ 6,00	R\$ 238,82	R\$ 1.432,92
40958	SACO P/ GUARDAR BOLAS	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 21,63	R\$ 108,15
40981	SUPORTE PARA REDE DE TENIS DE	PAR	R\$ 2,00	R\$ 9,99	R\$ 19,98



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

	MESA				
40954	TABELA P/ BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL	PAR	R\$2,00	R\$ 130,27	R\$ 260,54
40967	TROFEU 20 CM PERSONALIZADO	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 43,34	R\$ 3.467,20
40966	TROFEU 30 CM PERSONALIZADO	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 54,20	R\$ 2.168,00
40965	TROFEU 60 CM PERSONALIZADO	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 97,65	R\$ 2.441,25
40964	TROFEU 70 CM PERSONALIZADO	UNIDADE	R\$25,00	R\$ 107,90	R\$ 2.697,50

Esta ata de registro de preço tem o valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 17/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **48 (QUARENTA E OITO)** horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Av. Marechal Rondon, bairro Centro anexo ao estádio municipal de Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 1h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até **48 (QUARENTA E OITO)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Esporte.....765-04.122.0030.2140.3.3.9.0.30.00.0

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- I - Advertência;
- II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do



preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

- 12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 17/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 17/2014 a proposta da empresa ESPORTES LUCIANO LTDA-ME classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOBRES / MT, 11 de MAIO de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO

ESPORTES LUCIANO LTDA – ME
CNPJ sob o n.º 08.954.824/0001-02
Sr. LUCIANO RACI DE LIMA
CPF n.º 060.090.708-21

ADAO VALDINEI PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE

TESTEMUNHA
Nome: Quézia da Rosa
R.G. n.º 1698680-6
C.P.F. n.º 016.781.481-80
Assinatura: _____

Nome: _____
R.G. n.º _____
C.P.F. n.º _____
Assinatura: _____